ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Sanciono
Em 05-09-23

LEI MUNICIPAL Nº 2.418 DE 05 DE Setembro DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
4.4.90.51.00.00.00.00.1635	Obras e Instalações	R$ 1.400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 1.400.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.1635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$1.400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		**R$ 1.400.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de Setembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL